



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 204/2026-CONS

De 16 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Apuração para averiguar procedimentos de aquisição de produtos realizados pela Diretoria Executiva.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AESJ, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização e supervisão dos atos da administração, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, regularidade e observância dos princípios de boa gestão na condução dos procedimentos administrativos da associação;

CONSIDERANDO os questionamentos surgidos em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada no dia 12/03/2026, acerca de procedimentos de cotação e aquisição de produtos (espreguçadeiras) realizados pela Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO o dever institucional do Conselho Deliberativo de apurar fatos que possam indicar eventual irregularidade administrativa, inclusive para verificar a existência de culpa ou dolo na condução de procedimentos internos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária de Apuração, composta por 05 (cinco) membros designados pela Presidência do Conselho Deliberativo e aprovada por unanimidade pelo plenário, com a finalidade de apurar os procedimentos de cotação e aquisição de produtos realizados pela Diretoria Executiva da AESJ.



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

Parágrafo único: A comissão será composta pelos seguintes membros Rossano Marelo (presidente), João Friggi Neto (vice-presidente), Aldari Figueiredo e Sérgio Antônio Monteiro dos Santos, suplentes José Antônio Walter Friggi e Jair de Campos.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo verificar a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados às compras realizadas, desde 2021 até a presente data, que totalizam 34 (trinta e quatro) notas fiscais de venda em nome da empresa mencionada no pedido de averiguação, bem como apurar a eventual existência de culpa ou dolo na condução do procedimento de cotação e contratação de fornecedores.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá amplos poderes de investigação administrativa, podendo:

I – solicitar e obter acesso a todos os documentos relacionados aos procedimentos de aquisição, incluindo, mas não se limitando a:

- a) processos internos de compra;
- b) solicitações de aquisição;
- c) cotações de preços realizadas;
- d) propostas comerciais recebidas;
- e) notas fiscais e documentos contábeis correlatos;
- f) registros de comunicação interna;
- g) mensagens eletrônicas e e-mails institucionais relacionados aos procedimentos;
- h) contratos ou pedidos firmados com fornecedores;
- i) cadastros e contatos de fornecedores consultados ou contratados.

II – solicitar esclarecimentos formais de funcionários, prestadores de serviço ou membros da Diretoria Executiva;

III – realizar oitivas de testemunhas ou de quaisquer pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

IV – requisitar informações adicionais que entender necessárias ao completo esclarecimento dos procedimentos analisados.



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

Art. 4º Todos os funcionários, colaboradores e membros da Diretoria Executiva deverão colaborar com os trabalhos da Comissão, fornecendo prontamente os documentos, informações e esclarecimentos solicitados.

Art. 5º Caso a Comissão encontre qualquer dificuldade, embaraço ou obstáculo ao exercício de suas atribuições, criado por funcionário, colaborador ou membro da Diretoria Executiva, deverá comunicar imediatamente à Mesa do Conselho Deliberativo, por intermédio de qualquer um de seus membros.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a Mesa do Conselho Deliberativo adotará as providências cabíveis, "Ad referendum" que poderão incluir, conforme a gravidade do caso:

- I – advertência escrita;
- II – outras medidas administrativas cabíveis;
- III – a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação sobre eventual afastamento da pessoa envolvida em comportamento que dificulte ou impeça a regular apuração dos fatos.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado e detalhado, contendo:

- I – descrição dos procedimentos analisados;
- II – relação dos documentos examinados;
- III – síntese dos depoimentos colhidos;
- IV – análise sobre a regularidade ou irregularidade dos procedimentos;
- V – eventual indicação de responsabilidade por culpa ou dolo, se constatados;
- VI – todas as ações, reuniões, oitivas serão produzidas atas para compor o procedimento e dar transparência e oportunidade de defesa para os envolvidos;
- VI – recomendações ou providências que entender cabíveis.



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

Art. 7º O relatório final deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo no prazo de 20 (vinte) dias, a comissão poderá, contados da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo poderá, mediante justificativa fundamentada da Comissão, prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de março de 2026.



Vitor A. Paiva Porto
Presidente

Wilson K. Toyama
1º Secretário